SITE.

Validação:
ps://www.macejo.al.leg.br/





LEI No. 6.544

DE 31 DE MARÇO DE 2016.

PROJETO DE LEI Nº. 6.853/2016

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** 

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº. 6.131, DE 04 DE ABRIL DE 2012, PARA REENQUADRAR COMO NÍVEL MÉDIO OS EMPREGOS PÚBLICOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO III E ESCRITURÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n°. 6.131, de 04 de Abril de 2012, para reenquadrar como nível médio os empregados públicos de Auxiliar Administrativo III e Escriturário.

Art.2° A fixação dos vencimentos relativos aos empregos públicos de Auxiliar Administrativo III e Escriturário, observará o disposto no Art. 3° da Lei Municipal n°. 6.131, de 04 de Abril de 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 31 de Março de 2016.

RUI SPARES PALMEIRA

PUBLICADO NO P.Q.M

Em Dana Real Republicano Porto Ban 288.3